



LEI N.º 253 de 9 de março de 1954 | Dispõe sobre a aceitação de doação de áreas para novos logradouros urbanos (Vila S. Bento)

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saço saber que a Camara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º — Está a Fazenda do Município autorizada a adquirir, por doação incondicional, as seguintes áreas destinadas a logradouros publicos urbanos, segundo o plano de arreamento aprovado pelo decreto executivo n.º 409, de 22 de julho de 1953; compreendidas na area total denominada Vila "São Bento", de propriedade de Manuel Henrique de Figueiredo e José Moacyr de Carvalho, e assim delimitadas, de acordo com a planta integrante do citado decreto:

- a) rua A, com 240 metros quadrados, indo da rua B (do inciso seguinte) até a estrada velha de Lorena;
- b) rua B, com 1.440 metros quadrados, indo da rua C (do inciso seguinte) até a rodovia "Presidente Dutra";
- c) rua C, com 695 metros quadrados, ligando as estradas estadual e municipal (velha de Lorena);
- d) rua D, com 240 metros quadrados, ligando as mesmas estradas que confinam a rua C.

Artigo 2.º — Logo que preenchidas as formalidades legais de transmissão, as áreas adquiridas serão abertas ao transito publico, incorporadas à classe de bens de uso comum do povo; e passarão a distinguir-se pelas seguintes denominações oficiais:

- a) rua A — rua Eduardo de Camargo
- b) rua B — rua Augusto Vieira
- c) rua C — rua Vieira de Moura
- d) rua D — rua Oscar Rodrigues Alves

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrario. Guaratinguetá, 9 de Março de 1954.

*Antonio Augusto de Carvalho Neto*  
Prefeito

Publicado nesta P. na data supra.

*Breno Viana*

Diretor de Contabilidade e Expediente

Proc. 268-E